



Memorando nº 010/2024-SE

Marmeleiro, 21 de fevereiro de 2024.

**Ao Sr. Everaldo Sobrinho de Oliveira**  
**Diretor do Departamento de Urbanismo**  
**Gestor do Contrato N° 092/2023**

Assunto: Não conformidade identificadas durante fiscalização realizada na ponte sobre o Rio Santa Rita - Contrato n° 092/2023 (Tomada de Preços 002/2023)

No que tange a fiscalização do contrato n° 092/2023, vinculada a Tomada de Preços N° 002/2023, referente a obra de construção da nova Ponte sobre o Rio Santa Rita, cuja execução está sob responsabilidade da empresa GLF OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, contratada pelo Município de Marmeleiro, formaliza-se ao gestor do contrato a ocorrência de relevantes **inconsistências na execução da obra em relação ao projeto**, conforme descrição que segue:

a) Considerando que, em reunião realizada no dia 22/01/2024 com o engenheiro projetista e o engenheiro executor, o engenheiro projetista sugeriu alteração das alas previstas em projeto de forma que as alas não seguissem o alinhamento do muro existente, mas “envelopassem” o muro. Tal alteração de projeto ainda não foi fornecida pela empresa projetista;

b) Considerando que, durante a execução das estacas foi identificado pela fiscalização, durante vistoria da obra, que grande parte das estacas não alcançaram a profundidade de projeto. Na ocasião, a fiscalização questionou o engenheiro executor e o mesmo informou que não foi possível perfurar a profundidade de projeto devido a presença de material rochoso impenetrável, então a fiscalização solicitou ao engenheiro executor um relatório contendo o mapeamento de todas as estacas e a respectiva profundidade que foi executada cada uma delas, para que pudesse ser encaminhado para análise do projetista. A fiscalização reiterou o pedido verbalmente diversas vezes, sem retorno da empresa executora;

c) Considerando que, em vistoria realizada na obra foi verificado que a armação da Cabeceira 02 não está atendendo o projeto, pois a altura identificada é inferior a altura de projeto. Na obra foi verificado que a armadura estava com altura de aproximadamente



2,10 metros a partir do topo do bloco de concreto, porém deveria estar, conforme projeto, com altura de 2,80 metros;

**d)** Considerando que após medidas tomadas pela fiscalização na ocasião com utilização de trena, foi verificado que o topo do bloco de concreto da Cabeceira 02 encontra-se cerca de 1,00 (um) metro acima da cota indicada em projeto;

**e)** Considerando que ao constatar os fatos descritos nas alíneas “c” e “d” a Fiscal do Contrato entrou em contato com o Engenheiro responsável pela execução da obra, por WhatsApp, solicitando esclarecimentos sobre a divergência e do porquê da desconformidade com o projeto, sem obter uma resposta satisfatória para assegurar o prosseguimento;

**f)** Considerando o Parágrafo Segundo, da Cláusula Primeira do Contrato nº 092/2023: “§2º *A execução dos serviços deverá ser realizada em estrita obediência ao presente Contrato, bem como o estabelecido no Edital de Tomada de Preços nº 002/2023, especialmente no que se refere ao projeto e especificações técnicas*”;

**g)** Considerando o item 5.1.10 da Cláusula Quinta do Contrato nº 092/2023, que cita entre as obrigações da contratada que esta deve: “*5.1.10 Atender minuciosamente o Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e o Projeto da Obra*”;

**h)** Considerando a Cláusula Quinta do Contrato nº 092/2023 que cita entre as obrigações da contratada que:

*“5.2.5 A Contratada deverá executar os serviços e obras em conformidade com desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como com as informações e instruções contidas neste Termo de Referência”;*

*“5.3.1 Os serviços devem ser executados em estrita observância às disposições do projeto estrutural. Para cada caso, devem ser seguidas as Normas Brasileiras específicas, em sua edição mais recente”;*

**i)** Considerando que o item 7.12.1, ao dispor sobre a medição e recebimento, assinala que: “*7.12.1 Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços e obras efetivamente executados pela Contratada e aprovados pela Fiscalização, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e suas modificações expressa e previamente aprovadas pelo Contratante*”;



j) Considerando que as ocorrências relatadas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” demonstram que a execução não está ocorrendo conforme previsto no projeto, em potencial violação das obrigações contratuais,

1. Formaliza-se a comunicação das ocorrências já relatadas ao gestor do contrato (verbalmente e por WhatsApp), para que determine à empresa contratada a imediata correção das desconformidades e/ou a apresentação de justificativa plausível para a divergência, que deverá ser avaliada e aprovada pelo contratante e pelo responsável técnico do Projeto.

Isto posto, recomenda-se que não seja autorizado o prosseguimento das atividades relacionadas ao objeto da impugnação, sob pena de irreversibilidade/prejuízos ao Município.

2. Solicita-se a assinatura atestando ciência ao gestor do contrato, Diretora do Departamento de Administração e Planejamento e Prefeito Municipal de Marmeleiro.

3. Requer-se a manifestação urgente das autoridades notificadas, a fim de orientar as ações desta servidora como Fiscal de Contrato.

Atenciosamente,

---

Cheila Sirlene Beutler  
Fiscal do Contrato nº 092/2023  
Setor de Engenharia



**COMPROVANTE DE ABERTURA**  
**Processo: N° 325/2024 Cód. Verificador: THM59U09**

**Requerente:** 523 - MUNICIPIO DE MARMELEIRO  
**CPF/CNPJ:** 76.205.665/0001-01  
**Endereço:** Avenida Macali N° 255 **CEP:**85.615-000  
**Cidade:** Marmeleiro **Estado:**PR  
**Bairro:** CENTRO  
**Fone Res.:** (46) 3525-8100 **Fone Cel.:** Não Informado  
**E-mail:** administracao@marmeleiro.pr.gov.br  
**Assunto:** SETOR ENGENHARIA  
**Subassunto:** PROCESSO FISCALIZAÇÃO  
**Data de Abertura:** 21/02/2024 14:52  
**Previsão:** 21/02/2024

**Documentos do Processo**

**Documentos Opcionais**

Descrição	Entregue	Anexo
NOTIFICAÇÃO	Sim	NOTIFICACAO
<b>Quantidade de Documentos:</b>	1	<b>Quantidade de Documentos Entregues:</b> 1

**Observação**

Memorando n° 010/2024-SE

MUNICIPIO DE MARMELEIRO

Requerente

CHEILA SIRLENE BEUTLER

Funcionário(a)

Recebido



Memorando nº 011/2024-SE

Marmeleiro, 26 de fevereiro de 2024.

**Ao Sr. Everaldo Sobrinho de Oliveira**  
**Diretor do Departamento de Urbanismo**  
**Gestor do Contrato N° 092/2023**

Assunto: Manifesto da empresa executora sobre inconsistência de projeto na execução do bloco da Cabeceira 02 da Ponte sobre o Rio Santa Rita - Contrato nº 092/2023 (Tomada de Preços 002/2023)

No que se refere a fiscalização do contrato nº 092/2023, vinculada a Tomada de Preços N° 002/2023, relacionada a obra de construção da nova Ponte sobre o Rio Santa Rita, cuja execução está sob responsabilidade da empresa GLF OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, contratada pelo Município de Marmeleiro, venho informar que a empresa executora, GLF Obras de Construção Civil, encaminhou para o e-mail do Setor de Engenharia na tarde da última sexta-feira, 23/02/2024, o Ofício 001/2024 (em anexo) em que a mesma apresenta manifesto sobre a não conformidade, em relação ao projeto, apontada pela Fiscalização, na execução do bloco de concreto armado (fundações) da cabeceira 02 da ponte sobre o Rio Santa Rita. Em relação ao manifesto (Ofício nº 001/2024), eis os apontamentos da Fiscalização:

- a) Considerando que no Ofício apresentado, a empresa executora relata apresentar justificativa quanto a execução em desconformidade com o projeto;
- b) Considerando que o engenheiro responsável pela execução, relata no Ofício nº 001/2024 a impossibilidade de execução dos blocos conforme projetado e esta fiscalização aponta que o engenheiro executor deveria ter trazido à fiscalização tal situação, no entanto isto não ocorreu;
- c) Considerando que o engenheiro executor afirma ter consultado a empresa projetista, esta consulta não foi de conhecimento da fiscalização. A empresa executora tomou sobre si a decisão de alterar o projeto sem autorização da fiscalização, em potencial violação



das obrigações contratuais. Além disso, conforme previsto em contrato, qualquer dúvida relacionada ao projeto deve ser trazida previamente à fiscalização;

d) Considerando que o engenheiro executor relata no Ofício que *“após consulta com a empresa projetista, a única exigência apresentada para a fundação projetada era de que fosse executada em solo firme e coeso, conseqüentemente a solução foi elevar o nível do bloco tornando-o exequível”*, esta fiscalização salienta que, não há evidência formal de tal manifesto por parte do engenheiro projetista, sendo que, caso procedente, tal manifesto do engenheiro projetista deve ser feito formalmente a esta Fiscalização;

e) Considerando que o engenheiro executor afirma que *“tanto a executora quanto a projetista entenderam que não será viável executar a fundação abaixo do nível da água, pois não seria viável executar as ferragens nem garantir a estabilidade do bloco em solo saturado”*, esta fiscalização orienta o Gestor do contrato que questione a empresa projetista sobre tal situação e notifique a mesma, a fim de prestar esclarecimentos, tendo em vista que o próprio projeto elaborado indica a execução dos blocos abaixo do nível d’água;

f) Considerando que no Ofício apresentado, a empresa executora afirma que *“[...] a contratada entende que não prejudicou a execução do contrato tendo em vista nenhuma perda estrutural ou qualitativa da obra.”*, esta Fiscalização destaca que, em geral, a execução da obra diferente do projeto acarreta, conseqüentemente, em alteração do quantitativo, gerando execução divergente daquela outrora contratada. Além disso, esta fiscalização destaca que, a análise quanto a perda estrutural ou não, compete tão somente ao projetista, por ser este o responsável técnico pela elaboração do projeto;

g) Considerando a Cláusula Quinta do Contrato nº 092/2023 que trata Das Obrigações da Contratada:

*“5.2.6 Todos os elementos de projeto deverão ser minuciosamente estudados pela Contratada, antes e durante a execução dos serviços e obras, devendo informar à Fiscalização sobre qualquer eventual incoerência, falha ou omissão que for constatada.”*



*“5.6.7 Nenhum trabalho adicional ou modificação do projeto fornecido pela Contratante será efetivado pela Contratada sem a prévia e expressa autorização da Fiscalização, respeitadas todas as disposições e condições estabelecidas no contrato.”*

*“5.2.1 Os serviços devem ser executados com base no projeto básico arquitetônico e no projeto estrutural e seus complementares, fornecidos pela Contratante. Caso haja necessidade de alteração do mesmo, verificada quando do desenvolvimento dos serviços e quanto à inviabilidade de execução do projeto, a equipe técnica (fiscalização) deverá ser notificada e procederá a análise quanto à possibilidade ou não da alteração sugerida. Não serão admitidas quaisquer alterações, mesmo que justificadas, sem anuência do responsável técnico pela elaboração do projeto estrutural.”;*

h) Considerando o apresentado nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, demonstram que a execução não está ocorrendo conforme previsto em contrato;

Diante do exposto, recomendo ao gestor do contrato que não seja dada sequência a execução dos serviços vinculadas a fundação da obra supracitada até que sejam avaliadas e sanadas as não conformidades.

Isto posto, encaminho as presentes informações para análise e demais providências que o caso requer.

Atenciosamente,

CHEILA SIRLENE Assinado de forma digital  
por CHEILA SIRLENE  
BEUTLER:08955783957  
Dados: 2024.02.26  
14:19:41 -03'00'  
BEUTLER:08955783957  
783957

---

Cheila Sirlene Beutler  
Fiscal do Contrato nº 092/2023  
Setor de Engenharia

# CRESCERE - OBRAS E EMPREENDIMENTOS

GLF OBRAS DE ENGENHARIA LTDA.

CNPJ: 33.946.208/0001-57

Inscrição Municipal 309574

Ofício 001/2024 referente ao contrato 092/2023

Ref.: Resposta à Fiscal Cheila Sirnlene Beutler quanto ao nível do bloco de coroamento na cabeceira 02 (Ponte Sobre o Rio Santa Rita).

Foi apontado pela fiscal previamente citada a diferença de nível do bloco de coroamento executado em relação ao projetado, logo a contratada vem através desse justificar a execução.

Durante a execução das ensecadeiras (aterro de conquista), foi constatado que o nível da água estaria acima do relatado em projeto impossibilitando a execução do bloco conforme projetado. Portanto, após consulta com a empresa projetista a única exigência apresentada para a fundação projetada era de que fosse executada em solo firme e coeso, consequentemente a solução foi elevar o nível do bloco tornando-o exequível.

Atestamos ainda que tanto executora quanto projetista entenderam que não seria viável executar a fundação abaixo do nível da água, pois não é possível executar as ferragens nem garantir a estabilidade do bloco em solo saturado.

Logo, a contratada entende que não prejudicou a execução do contrato tendo em vista nenhuma perda estrutural ou qualitativa da obra.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** GABRIEL LUIS FRAPORTI  
Data: 23/02/2024 15:20:18-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

---

Gabriel Luis Fraporti  
Sócio/Proprietário GLF OBRAS DE ENGENHARIA LTDA  
CNPJ 33.946.208/0001-57

RUA MARANHÃ, N° 1460, BAIRRO VILA NOVA  
CEP 85.601-310 – Francisco Beltrão – Paraná  
E-mail: [glfobrasengenharia@gmail.com](mailto:glfobrasengenharia@gmail.com)  
Celular/WhatsApp (46) 9 9985-2192 / (46) 9 9971-6361



Memorando nº 013/2024-SE

Marmeleiro, 05 de março de 2024.

**Ao Sr. Everaldo Sobrinho de Oliveira**  
**Diretor do Departamento de Urbanismo**  
**Gestor do Contrato N° 092/2023**

Assunto: Manifesto do Gestor do Contrato (Ponte sobre o Rio Santa Rita - Contrato n° 092/2023 - Tomada de Preços 002/2023)

No que tange a fiscalização do contrato n° 092/2023, vinculada a Tomada de Preços N° 002/2023, relacionada a obra de construção da nova Ponte sobre o Rio Santa Rita, cuja execução está sob responsabilidade da empresa GLF OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, contratada pelo Município de Marmeleiro, venho informar que a empresa executora, GLF Obras de Construção Civil, informo que:

1) Considerando que o manifesto do Gestor do contrato (Everaldo Sobrinho de Oliveira), feito mediante o processo digital n° 325/2024, onde o mesmo relata:

“Prezada;

Ciente do Memorando e, considerando a informação da ausência de informações da empresa projetista, requer seja solicitada da mesma esclarecimentos.

Na mesma oportunidade, considerando se tratar de conteúdo técnico, preste Vossa Senhoria, no menor prazo possível, informações acerca dos apontamentos, indicando tecnicamente se poderá haver prejuízos ou deficiência na execução da obra com as alterações indicadas a fim de que, não havendo prejuízos com a segurança da obra, possa ser objeto de análise a alteração quantitativa e aditivo contratual.

Att.”

1.1) Quanto ao Gestor do contrato que requer que sejam solicitados esclarecimentos da empresa projetista, compete para providências do Gestor, pois os apontamentos técnicos já foram feitos por parte da fiscalização a esta gestão;



1.2) Quanto a solicitação do Gestor do contrato, que pede a fiscalização do contrato a apresentação de informações que indiquem “*se poderá haver prejuízos ou deficiência na execução da obra com as alterações indicadas*”, esta fiscalização informa que:

a) O município contratou mediante Dispensa por Limite nº 003/2023 – PMM, com objetivo de dispor de “*empresa especializada na área de engenharia, para elaboração de projeto de estruturas em concreto armado e fundações para o dimensionamento e detalhamento de projeto executivo estrutural de ponte em concreto armado e suas respectivas fundações sobre o Rio Santa Rita, localizada na rua Antônio José Perin (entre a rua Padre Afonso e a rua Seis), bairro Santa Rita.*”

Diante do exposto, considerando que o Município contratou empresa especializada, entende-se que o projeto foi devidamente calculado, visando atender as normas técnicas vigentes. A elaboração de projeto estrutural tem de considerar a segurança como requisito intrínseco. Dessa forma, entende-se que discordâncias entre a execução e projeto devem ser rejeitadas e/ou corrigidas, sob pena do Município estar sob risco de assumir para si prejuízo devido ao fato da empresa executora estar executando em divergência ao projeto;

b) No que se refere ao questionamento feito pelo Gestor do contrato sobre prejuízos e/ou deficiências na obra, a análise de prejuízo e/ou deficiência cabe tão somente a autoria daquele que fez o dimensionamento estrutural do projeto, ou seja, a empresa projetista/engenheiro projetista. A empresa projetista foi a responsável por efetuar todos os cálculos e análises relacionadas a elaboração do projeto em questão. Inclusive prevê o contrato que, nenhuma alteração no projeto, mesmo que justificada, pode ser tomada sem anuência do responsável técnico pelo projeto, somente poderão haver alterações com anuência prévia. Assim, o que cabe a esta Fiscalização é verificar o atendimento da execução ao projeto outrora contratado pelo Município. Conforme consta no Manual de Obras Públicas do Tribunal de Contas da União - TCU, fiscalização é a atividade realizada com a “*finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos*”. Tal atividade está sendo efetuada desde o momento que esta fiscalização informou o Gestor sobre as inconsistências verificadas *in loco*.



# Prefeitura Municipal de Marmeleiro

519

Avenida Macali, nº 255, Centro – CEP 85615-000

325/2024 - MUNICIPIO DE MARMELEIRO (CHEILA SIRLENE BEUTLER)			
NÚMERO/ANO: 325 / 2024			
CÓD. VERIFICADOR: TBM49U09			
REQUERENTE: 523 - MUNICIPIO DE MARMELEIRO			
CPF / CNPJ REQUERENTE: 76.205.665/0001-01			
RESPONSÁVEL: 91235 - CHEILA SIRLENE BEUTLER			
CPF / CNPJ RESPONSÁVEL: 089.557.839-57			
ASSUNTO: 19 - SETOR ENGENHARIA			
SUBASSUNTO: 40 - PROCESSO FISCALIZAÇÃO			
SITUAÇÃO ATUAL: Em Análise			
PREVISÃO: 21/02/2024			
CÓPIA FÍSICA: Não informado			
FINALIDADE: Processo Interno			
ORIGEM: Processo Digital			
Tipo Movimento	Origem	Destino	Data/Hora
Abertura	CHEILA SIRLENE BEUTLER		21/02/2024 14:52:12
Trâmite	CHEILA SIRLENE BEUTLER	ENGENHARIA	21/02/2024 14:52:12
Recebimento	CHEILA SIRLENE BEUTLER		21/02/2024 14:53:06
Trâmite	CHEILA SIRLENE BEUTLER	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	21/02/2024 14:56:16
Complemento	CHEILA SIRLENE BEUTLER		26/02/2024 14:25:52
Recebimento	EVERALDO SOBRINHO DE OLIVEIRA		27/02/2024 13:45:12
Trâmite	EVERALDO SOBRINHO DE OLIVEIRA	CHEILA SIRLENE BEUTLER	27/02/2024 13:45:54
Recebimento	CHEILA SIRLENE BEUTLER		28/02/2024 08:11:08

Isto posto, encaminho as presentes informações para análise e demais providências que o caso requer.

Atenciosamente,

Cheila Sirlene Beutler  
Fiscal do Contrato nº 092/2023  
Setor de Engenharia

CNPJ: 76.205.665/0001-01

E-mail: [engenharia@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:engenharia@marmeleiro.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3525-8100 / 8109

Atendimento de Segunda à Sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h



Memorando nº 016/2024-SE

Marmeleiro, 22 de Abril de 2024.

**Ao Sr. Everaldo Sobrinho de Oliveira**  
**Diretor do Departamento de Urbanismo**  
**Gestor do Contrato N° 092/2023**

Assunto: Parecer técnico da empresa projetista sobre o projeto estrutural da ponte sobre o Rio Santa Rita - Contrato nº 092/2023 - Tomada de Preços 002/2023

- a) Considerando o Memorando nº 010/2024-SE e o Memorando nº 013/2024-SE, anteriormente encaminhados pela fiscalização do contrato para o Gestor do contrato (processo digital nº 325/2024);
- b) Considerando o Ofício nº 008/2024 da empresa executora, inserido no processo digital nº 488/2024;
- c) Considerando o e-mail encaminhado pela Diretora de Administração e Planejamento (Silmara Terezinha Brambilla – Portaria nº 7.200 de 23 de novembro de 2023), na data de 19/04/2024, para a fiscalização do contrato;
- d) Considerando a ausência de parecer do Gestor do contrato e da Administração no e-mail citado na alínea “c”, para orientar as ações da fiscal do contrato;

Reiterando o pedido das informações requisitadas no Memorando nº 010/2024-SE, requer-se manifestação do Gestor do contrato e da Administração, a fim de orientar as ações desta servidora como fiscal do contrato.

Atenciosamente,

---

Cheila Sirlene Beutler  
Fiscal do Contrato nº 092/2023  
Setor de Engenharia

**Fwd: RE: Re: Contrato 092/2023 - Ofício 008\_2024**

**De** Departamento de Administração <administracao@marmeleiro.pr.gov.br>  
**Para** engenharia <engenharia@marmeleiro.pr.gov.br>  
**Data** 19-04-2024 10:55

[Remover todos os anexos](#)

Bom dia,  
Cheila  
Sobre a Ponte.

Silmara Terezinha Brambilla  
Diretora do Departamento de Administração e Planejamento  
Fone: 46 3525 8100

----- Mensagem original -----

**Assunto:**RE: Re: Contrato 092/2023 - Ofício 008\_2024

**Data:** 19-04-2024 10:17

**De:** Projetbim Assessoria e Projetos <projetbimprojetos@gmail.com></projetbimprojetos@gmail.com>

**Para:** Departamento de Administração <administracao@marmeleiro.pr.gov.br></administracao@marmeleiro.pr.gov.br>

Bom dia, segue documentos em anexo.

---

**De:** Departamento de Administração <[administracao@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:administracao@marmeleiro.pr.gov.br)>

**Enviado:** terça-feira, 16 de abril de 2024 11:03

**Para:** [projetbimprojetos@gmail.com](mailto:projetbimprojetos@gmail.com) <[projetbimprojetos@gmail.com](mailto:projetbimprojetos@gmail.com)>; [glfobrasengenharia@gmail.com](mailto:glfobrasengenharia@gmail.com) <[glfobrasengenharia@gmail.com](mailto:glfobrasengenharia@gmail.com)>

**Assunto:** Fwd: Re: Contrato 092/2023 - Ofício 008\_2024

Bom dia!!

Com base no parecer técnico emitido pela empresa responsável pela execução do projeto elaborado por vossa empresa, aliado as alterações solicitadas para complementação e execução dos serviços, solicitamos um parecer do projetista com base no documento em anexo.

Att

Silmara Terezinha Brambilla  
Diretora do Departamento de Administração e Planejamento  
Fone: 46 3525 8100

----- Mensagem original -----

**Assunto:**Re: Contrato 092/2023 - Ofício 008\_2024

**Data:** 18-03-2024 08:36

**De:** Gabriel Fraportí <[glfobrasengenharia@gmail.com](mailto:glfobrasengenharia@gmail.com)></glfobrasengenharia@gmail.com>

**Para:** [administracao@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:administracao@marmeleiro.pr.gov.br), [urbanismo@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:urbanismo@marmeleiro.pr.gov.br)

Segue ofício atualizado referente ao bloco.

On Wed, Mar 13, 2024 at 3:41 PM Gabriel Fraporti <[glfobrasengenharia@gmail.com](mailto:glfobrasengenharia@gmail.com)> wrote:

Segue ofício solicitando alteração de projeto conforme discutido em reunião no dia de hoje (13/03/2024)

Atenciosamente,

Gabriel Luis Fraporti

Outlook-rigjczlc.png

~427 KB



**Fwd: RE: Re: Contrato 092/2023 - Ofício 008\_2024**

**De** Departamento de Administração <administracao@marmeleiro.pr.gov.br>  
**Para** engenharia <engenharia@marmeleiro.pr.gov.br>  
**Data** 19-04-2024 10:56

DEMOLIÇÃO E ESCAVAÇÃO 01-01.pdf (~1,5 MB) ILUMINAÇÃO 01-01.pdf (~1,3 MB) ORÇAMENTO.pdf (~1,4 MB)  
 PARECER TÉCNICO.pdf (~1,5 MB) PAVIMENTAÇÃO 01-01.pdf (~1,3 MB) PROJETO EXECUTIVO 01-06.pdf (~1,6 MB)  
 PROJETO EXECUTIVO 02-06.pdf (~1,5 MB) PROJETO EXECUTIVO 03-06.pdf (~1,3 MB)  
 PROJETO EXECUTIVO 04-06.pdf (~1,6 MB) PROJETO EXECUTIVO 05-06.pdf (~1,3 MB)  
 PROJETO EXECUTIVO 06-06.pdf (~1,3 MB)

[Remover todos os anexos](#)

Bom dia,  
Cheila  
Sobre a Ponte.

Silmara Terezinha Brambilla  
Diretora do Departamento de Administração e Planejamento  
Fone: 46 3525 8100

----- Mensagem original -----

**Assunto:** RE: Re: Contrato 092/2023 - Ofício 008\_2024

**Data:** 19-04-2024 10:15

**De:** Projetbim Assessoria e Projetos <projetbimprojetos@gmail.com></projetbimprojetos@gmail.com>

**Para:** Departamento de Administração <administracao@marmeleiro.pr.gov.br></administracao@marmeleiro.pr.gov.br>

Bom dia, segue documentos em anexo.



**De:** Departamento de Administração <administracao@marmeleiro.pr.gov.br>

**Enviado:** terça-feira, 16 de abril de 2024 11:03

**Para:** projetbimprojetos@gmail.com <projetbimprojetos@gmail.com>; glfobrasengenharia@gmail.com <glfobrasengenharia@gmail.com>

**Assunto:** Fwd: Re: Contrato 092/2023 - Ofício 008\_2024

Bom dia!!

Com base no parecer técnico emitido pela empresa responsável pela execução do projeto elaborado por vossa empresa, aliado as alterações solicitadas para complementação e execução dos serviços, solicitamos um parecer do projetista com base no documento em anexo.

Att

Silmara Terezinha Brambilla  
Diretora do Departamento de Administração e Planejamento  
Fone: 46 3525 8100

----- Mensagem original -----

**Assunto:** Re: Contrato 092/2023 - Ofício 008\_2024

**Data:** 18-03-2024 08:36

**De:** Gabriel Fraporti <glfobrasengenharia@gmail.com></glfobrasengenharia@gmail.com>

**Para:** administracao@marmeleiro.pr.gov.br, urbanismo@marmeleiro.pr.gov.br

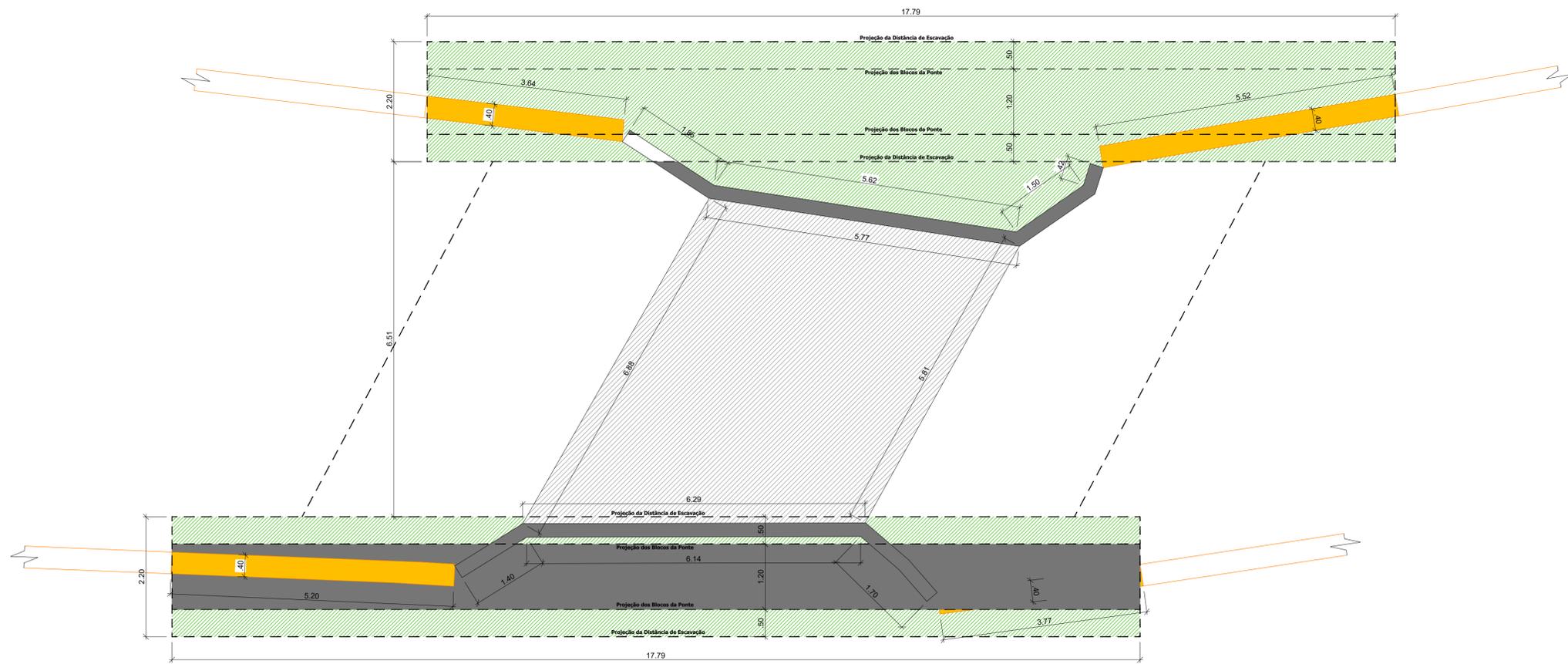
Segue ofício atualizado referente ao bloco.

On Wed, Mar 13, 2024 at 3:41 PM Gabriel Fraporti <[glfobrasengenharia@gmail.com](mailto:glfobrasengenharia@gmail.com)> wrote:

Segue ofício solicitando alteração de projeto conforme discutido em reunião no dia de hoje (13/03/2024)

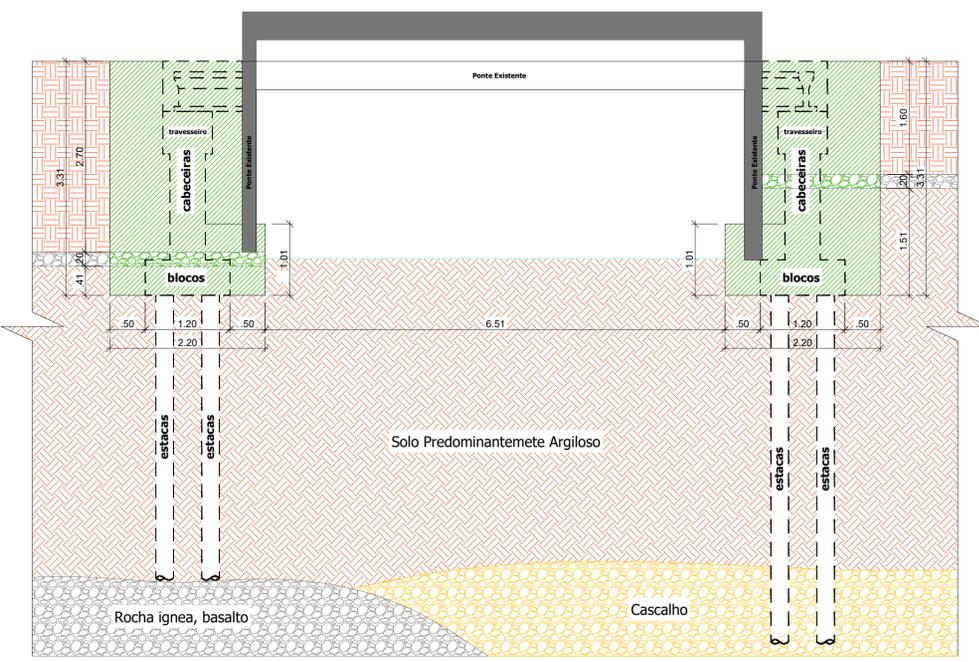
Atenciosamente,

Gabriel Luis Fraporti



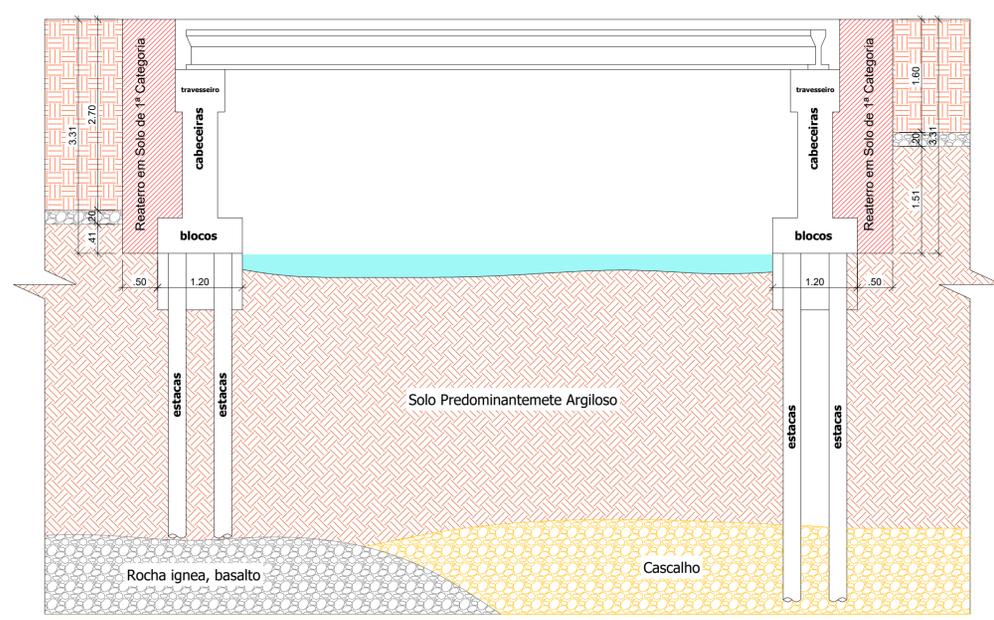
Planta de Demolição e Escavação  
esc. 1/50

Legenda: Planta de Demolições	
	Demolição de Muro em Pedra: 21,75m³
	Demolição de Estruturas de Concreto: 16,66m³
	Demolição de Lajes de Concreto: 10,34m³
	Escavação em Solo de 1ª Categoria: 244,18m³
	Escavação em Solo de 3ª Categoria: 13,88m³
	Reaterro em Solo de 1ª Categoria: 91,15m³



Corte Esquemático (escavação)  
esc. 1/50

Escavação em Solo de 1ª Categoria



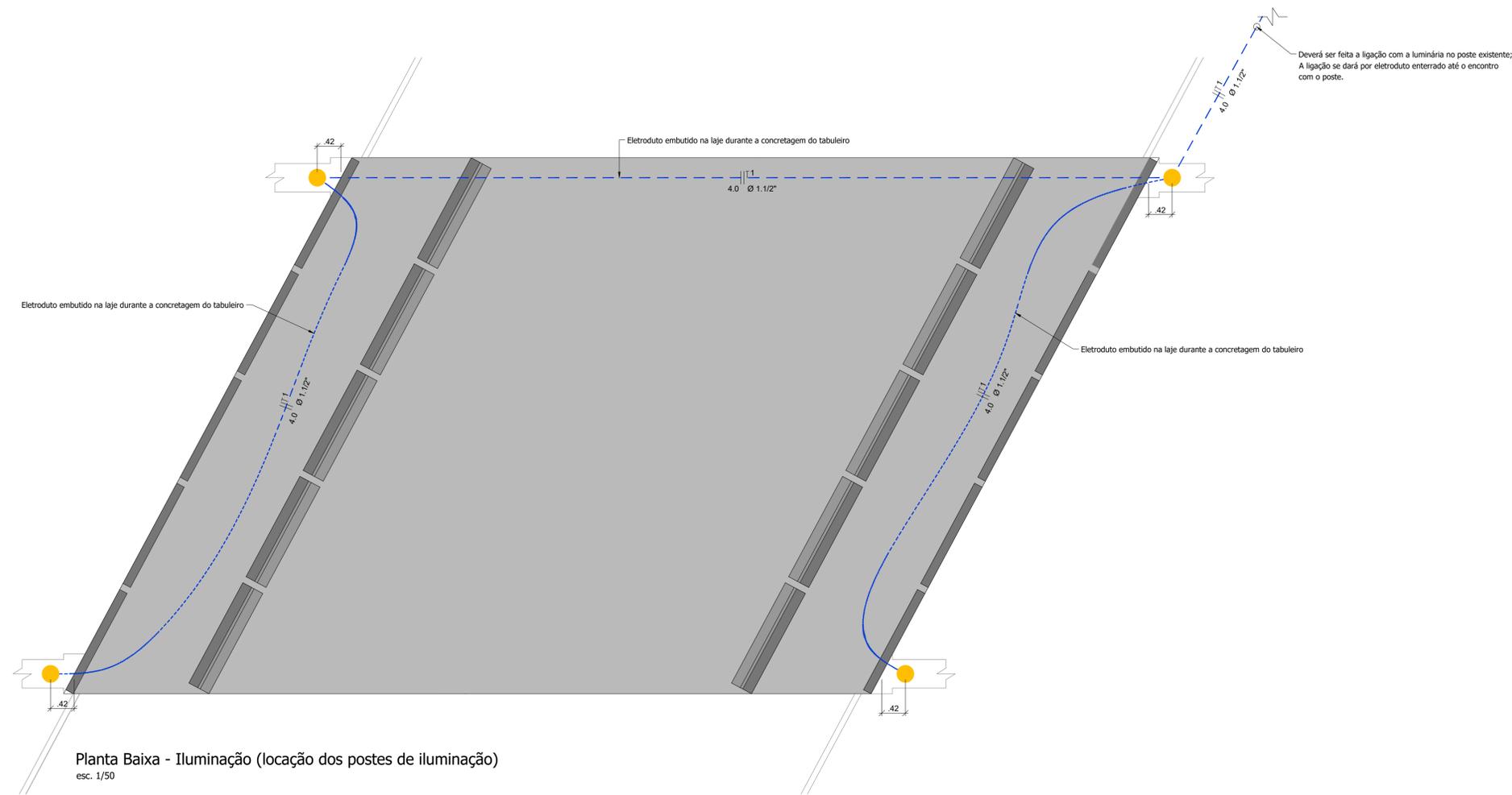
Corte Esquemático (reaterro)  
esc. 1/50

Responsável Técnico Projeto:	Secretaria Municipal de Viação e Obras:	Proprietário da Obra:
------------------------------	---	-----------------------

CARIMBOS E ANOTAÇÕES

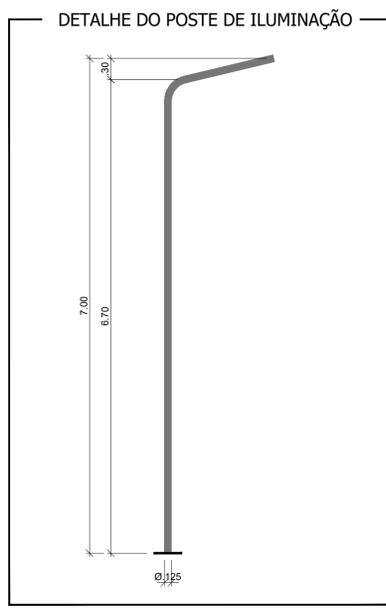
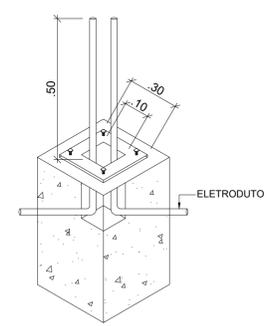
Projeto: <b>Construção de Obra de Arte em Concreto Armado (Projeto Executivo)</b>	
Conteúdo: Planta de Demolição e Escavação.	
Proprietário (a): Prefeitura de Marmeiro	CPF/CNPJ: 77.816.510/0001-66
Endereço da Obra: Rua Antônio José Perin, Rio Santa Rita; Marmeiro - Paraná	
Área do Tabuleiro: 133,62m²	Data: Abril / 2024
Folha: 01/01	

DEMOLIÇÃO/ ESCAVAÇÃO



Legenda: Planta Elétrica	
	Eletroduto Corrugado PEAD 1.1/2" embutido no piso: 58,60m
	Cabeamento 4mm <sup>2</sup> : 259,80m
	Poste reto flangeado com 7,00m de altura: 4 und

Planta Baixa - Iluminação (locação dos postes de iluminação)  
esc. 1/50



Responsável Técnico Projeto:	Secretaria Municipal de Viação e Obras:	Proprietário da Obra:
------------------------------	---	-----------------------

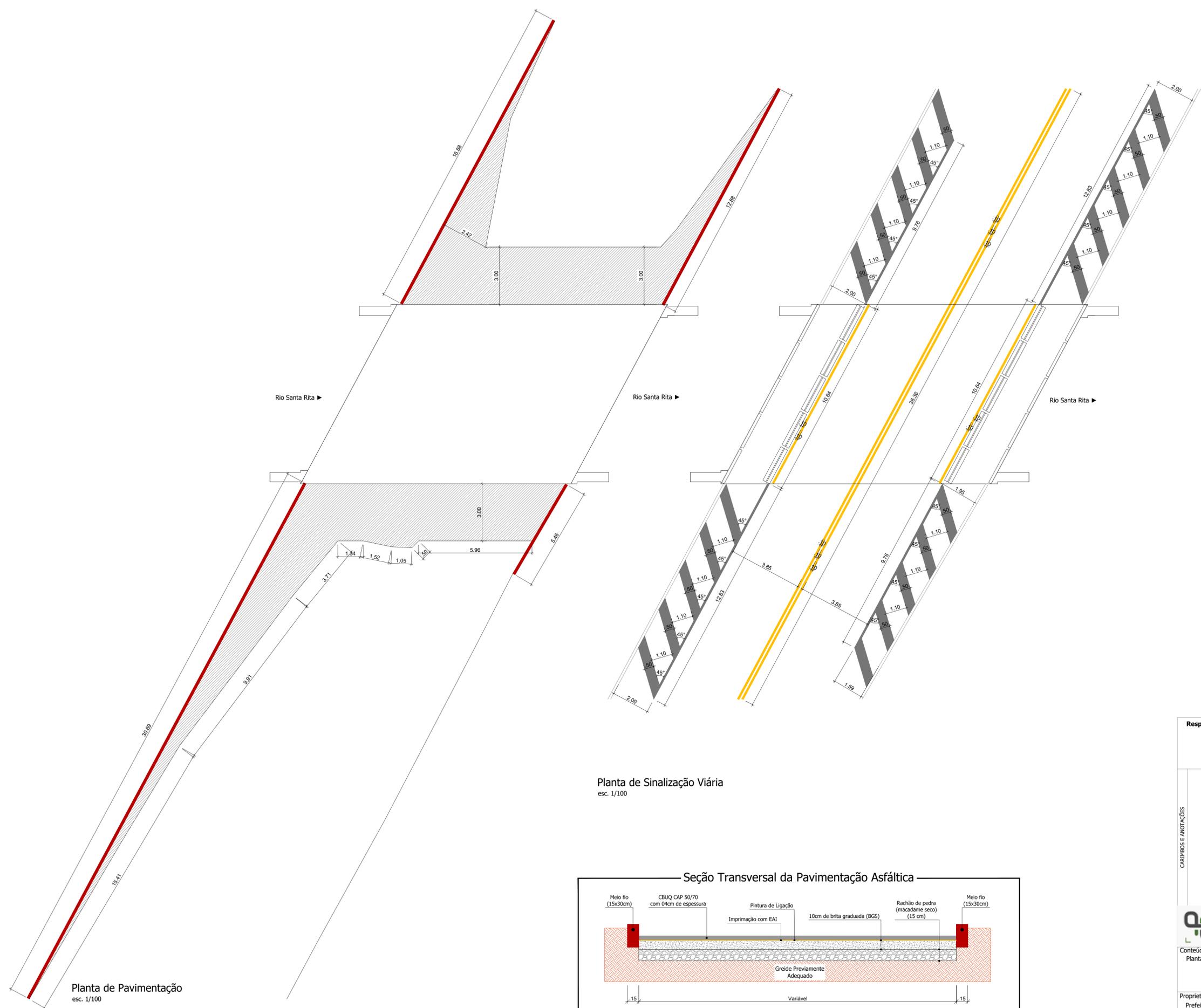
CARIMBOS E ANOTAÇÕES

Projeto: **Construção de Obra de Arte em Concreto Armado (Projeto Executivo)**

Conteúdo: Planta de Locação dos Postes de Iluminação; Detalhes.

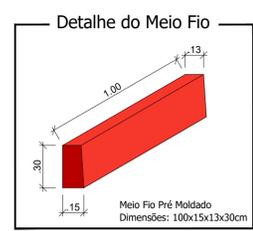
Proprietário (a): Prefeitura de Marmeleiro	CPF/CNPJ: 77.816.510/0001-66
Endereço da Obra: Rua Antônio José Perin, Rio Santa Rita; Marmeleiro - Paraná	
Área do Tabuleiro: 133,62m <sup>2</sup>	Data: Março / 2023
	Folha: 01/01

ILUMINAÇÃO

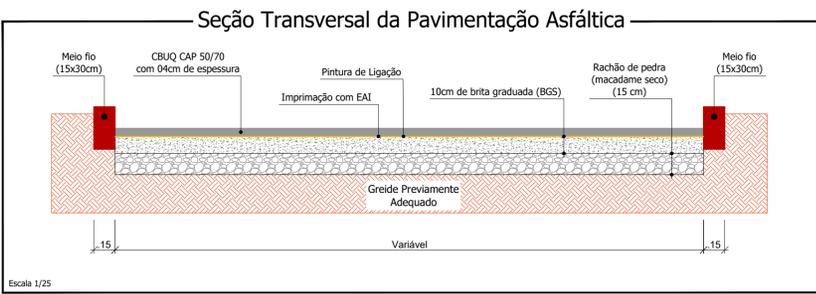


**LEGENDA: Recapeamento**

- Pavimentação Asfáltica - (Área = 126,04 m²)
  - Macadame Seco (15cm): 18,91m³
  - Brita Graduada (10cm): 12,60m³
  - Imprimação Com EAI: 126,04m²
  - Pintura de Ligação com Emulsão RR-1C (sobre a imprimação): 126,04 m²
  - Camada de Capa com CBUQ (04cm): 5,04m³ | 12,60 T
- Meio Fio Pré Moldado (100x15x13x30cm) - Trecho Reto: 65,91 m
- Pintura de faixa zebraada (cor branca) - (Área = 30,40 m²)
- Pintura de eixo - esp. 10cm (cor amarela): Área=7,27m²
- Pintura de bordo - esp. 10cm (cor amarela): Área=2,13m²



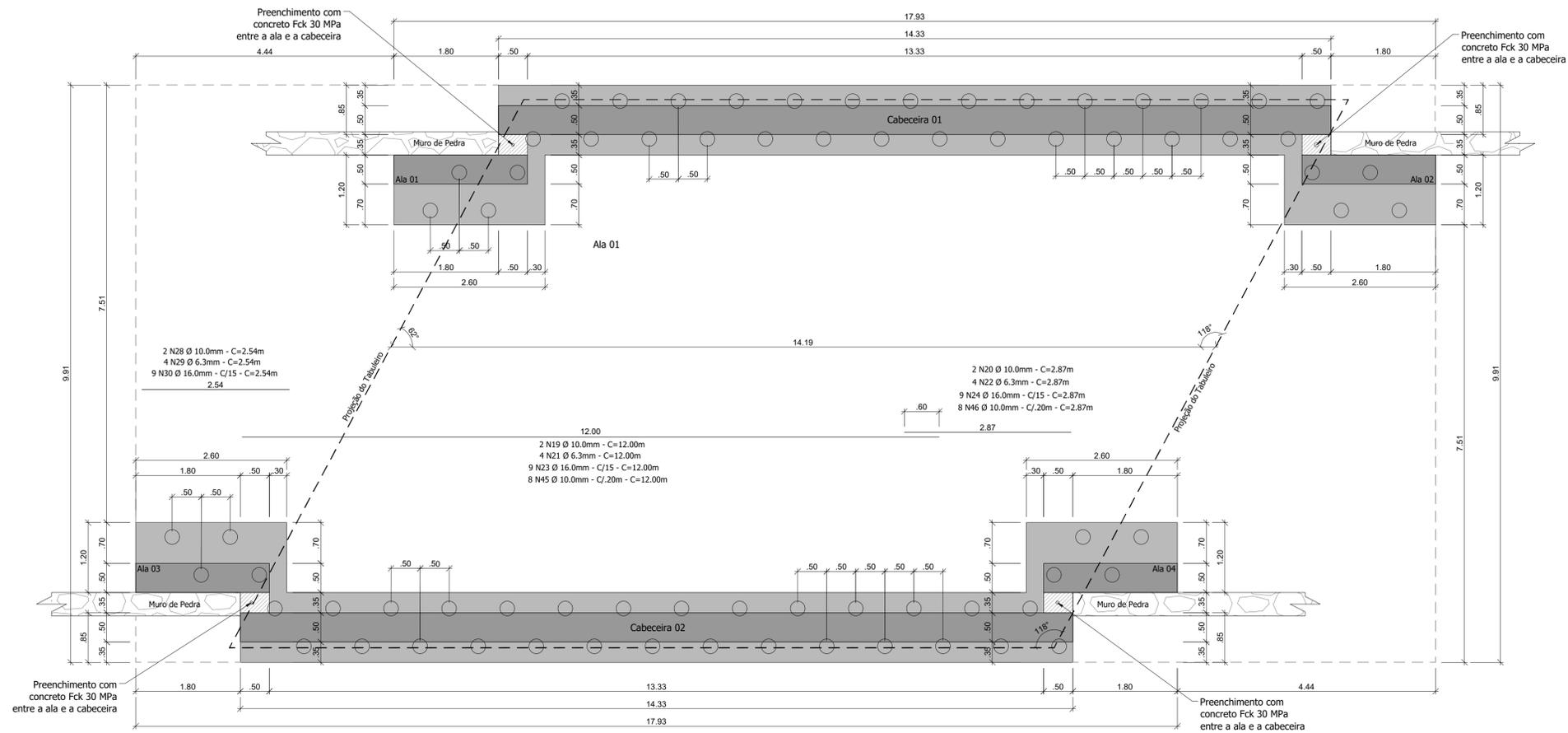
Planta de Sinalização Viária  
esc. 1/100



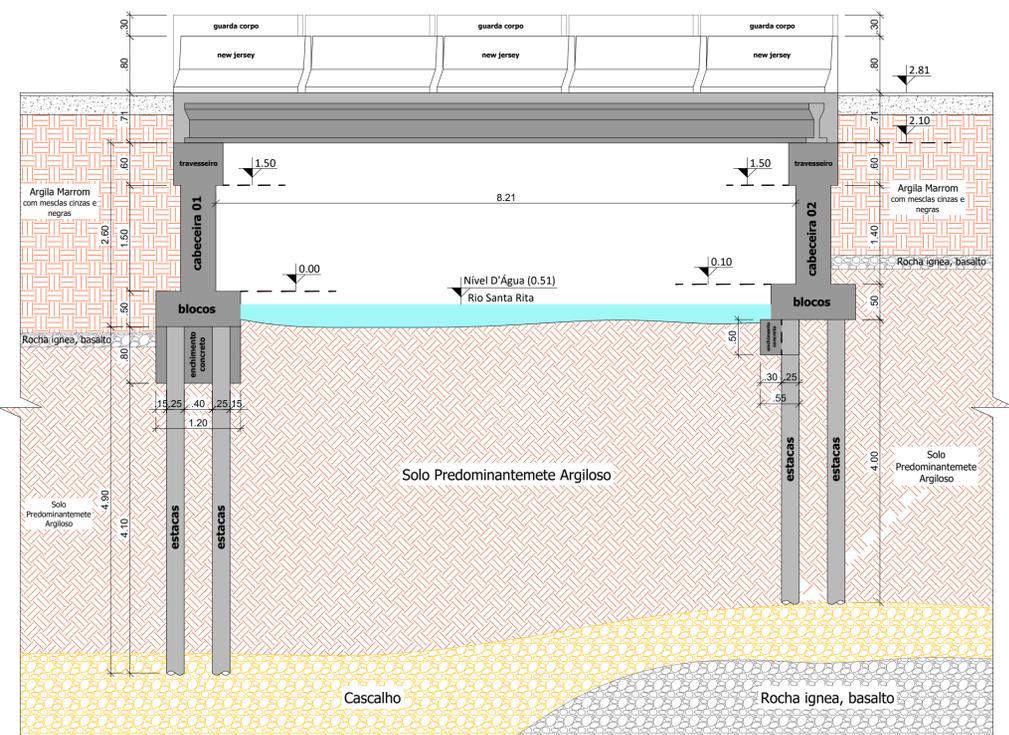
<b>Responsável Técnico Projeto:</b>	Secretaria Municipal de Viação e Obras:	<b>Proprietário da Obra:</b>
-------------------------------------	---	------------------------------

CARIMBOS E ANOTAÇÕES

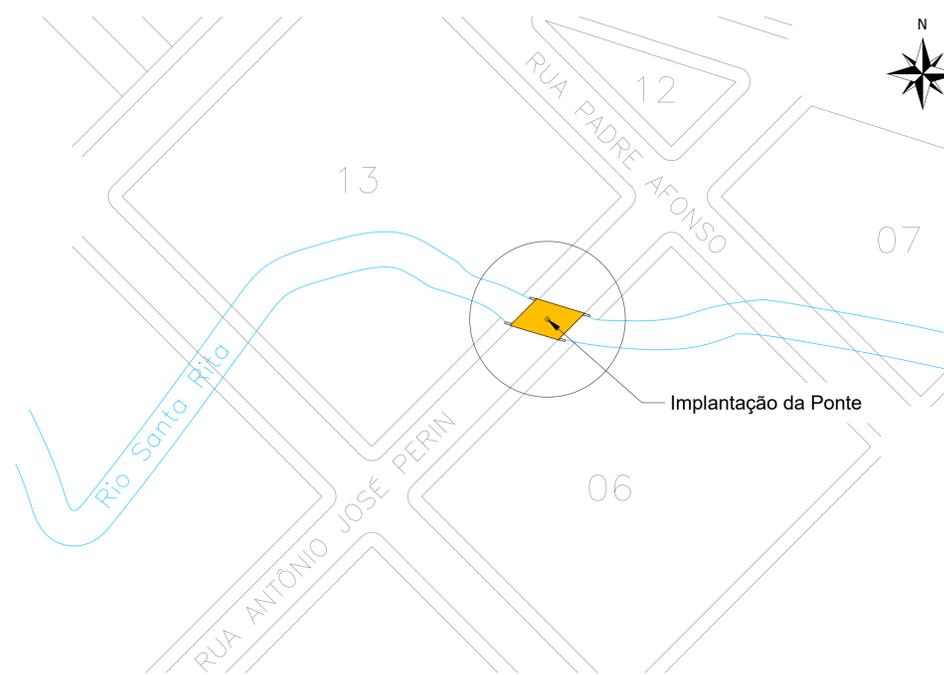
Projeto: <b>Construção de Obra de Arte em Concreto Armado (Projeto Executivo)</b>	
Conteúdo: Planta de Pavimentação; Detalhes.	
Proprietário (a): Prefeitura de Marmeleiro	CPF/CNPJ: 77.816.510/0001-66
Endereço da Obra: Rua Antônio José Perin, Rio Santa Rita; Marmeleiro - Paraná	
Área do Tabuleiro: 133,62m²	Data: Março / 2023
Folha: 01/01	



Fundações (Nível 0.00m)  
esc. 1/50

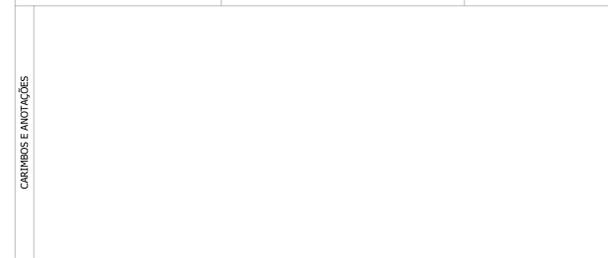


Corte Esquemático  
esc. 1/50



Planta de Implantação  
esc. 1/1.000

Responsável Técnico Projeto:	Secretaria Municipal de Viação e Obras:	Proprietário da Obra:
------------------------------	---	-----------------------



Projeto: **Construção de Obra de Arte em Concreto Armado (Projeto Executivo)**

Conteúdo:  
Fundações; Corte Esquemático; Planta de Implantação.

Proprietário (a): Prefeitura de Marmeiro  
CPF/CNPJ: 77.816.510/0001-66

Endereço da Obra:  
Rua Antônio José Perin, Rio Santa Rita; Marmeiro - Paraná

Área do Tabuleiro:  
133,62m²

Data:  
Abril / 2024

Folha:  
01/06

ARQUITETÔNICO/  
ESTRUTURAL